



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2388, de 01 de dezembro de 2023

**REVOGA DECRETO QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando penalizar à empresa em referência, pela não entrega dos itens, haja vista as inúmeras tentativas via telefone, e-mail, e notificação pela Procuradoria do Município, fato que culminou na suspensão do direito de participar e contratar com o Município, por dois anos, cancelamento da ata, e multa no percentual de 20% sobre o valor da parcela inadimplida, na forma do Decreto n. 2366/2023;

Considerando que não obstante todo o transtorno causado, após vencidos todos os prazos, tramitado todo o feito, a empresa em 09 de novembro de 2023, resolveu efetuar a entrega dos itens, tendo sido aceitos pela referida Pasta, diante de tamanha necessidade;

Considerando que a Administração Pública tem o condão que rever seus atos, dentre outros, por razão de conveniência e oportunidade, na forma da Sumula 473, do STF, opina esta Procuradoria pela reconsideração da multa aplicada, revogando-se assim o artigo 2º do referido Decreto, mantendo-se, todavia, as demais penalidades.

Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 3529/2023;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica revogado o artigo 2º do Decreto n. 2366/2023, multa compensatória de 20%(vinte por cento), no valor R\$ 7.442,99(sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 01 de dezembro de 2023

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal